

## Câmara Municipal de Vereadores de



A serviço do Povo

INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que seja realizada a manutenção da iluminação pública da chegada do Distrito de Gravatá do Ibiapina.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Tal pedido, é de suma importância, tendo em vista que, a iluminação pública é algo importante para os moradores.

Taquaritinga do Norte, 29 de abril de 2024.

AMAURI MINERVA FERREIRA VEREADOR

Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

<sup>§ 3</sup>º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação. Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes. Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.